EMENDA Nº___/2022

Autoria: VEREADOR RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 47/2022, DE 20/04/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE TEM A SEGUINTE EMENTA:

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Manhuaçu – CMDPCD e dá outras providências"

O Vereador que a esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de Lei, a saber:

01 – EMENDA MODIFICATIVA:

Dá nova redação ao art. 3º, *caput*, que passa a ser a que segue:

> Art. 3º. O CMDPCD será constituído por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes do setor governamental e 6 (seis) representantes do setor não-governamental, sendo pelo menos 2 (dois) desses, usuários dos serviços prestados por associações dedicadas ao atendimento das pessoas com deficiência do município de Manhuaçu.

J U S T I F I C A T I V A :

Apresento a presente emenda para apreciação dos nobres edis, por entender que a alteração melhor atenderá a população no seu anseio de proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manhuaçu - CMDPCD.

Por se tratar de Conselho voltado para a representação e proteção de pessoas com deficiência, mister se faz que sua representação seja, além de técnica, voltada para os anseios reais e práticos enfrentados por aqueles que serão representados, ou seja, os próprios usuários dos serviços prestados por associações dedicadas ao atendimento das pessoas com deficiência.

Assim, a presente emenda tem por objetivo aumentar a representatividade daqueles que serão diretamente afetados por ações e decisões do CMDPCD.

Esse o Parecer, "*s.m.j.*".

Gabinete, Manhuaçu-MG, 18 de maio de 2022.

_____

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador - Administrador Rodrigo)